



Handwritten signatures and initials in blue ink.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018,
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 13.2017/2021

--- Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, na sede, em Oeiras, realizou-se a reunião extraordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos Vogais, **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão, Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito, Artur Alberto Dono Claro Campos, Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira e Dr.ª Maria Alexandra Brito Leite.** -----

--- Faltou à reunião o Vogal **Dr. José António Monteiro Cunha**, tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. INFORMAÇÕES
2. Proposta de Deliberação nº 40/2018 para Revisão da Tabela de Taxas e Licenças da UFOPAC;
3. Proposta de Deliberação nº 43/2018 para Aquisição de serviços de fornecimento de rede à Vodafone;
4. Proposta de Deliberação nº 44/2018 para Aprovação da Ata da Hasta Pública realizada no dia 16 de março de 2018 e Aprovação da minuta do Contrato do direito de Exploração a Título Precário do Quiosque de Apoio à Praia de Caxias, designado por "Bar da Praia";
5. Proposta de Deliberação nº 45/2018 para Abate de documentação, de acordo com a Tabela de Seleção da Portaria nº 1253/2009, de 14 de outubro.

--- **1. Informações** -----

--- A Presidente declarou aberta a reunião e iniciando o período de informações, deu conhecimento ao Executivo das representações e participações em eventos e iniciativas em que esteve presente: na Inauguração da Exposição "Um, outros e mais 47: Coleção Neves e Sousa" no dia 17 de março, na Galeria Verney em Oeiras e na apresentação das conclusões da Semana Social da Paróquia de S. Romão em Carnaxide, no dia 17 de março. Esteve também presente na Missa de encerramento da Semana Social na Igreja Paroquial de Carnaxide, no dia 18 de março, que foi presidida por Sua Eminência o Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Clemente. Informou depois da próxima reunião de líderes que se realizará no dia 27 de março e da Assembleia da União de Freguesias, que terá lugar no dia 11 de abril às 20:30 horas. Mais informou de que no próximo dia 22 de março se irá realizar a reunião da Comissão Social da Freguesia. No dia 23 de março, estará presente na reunião com o Sr. Presidente da CMO, Dr. Isaltino Moraes, para apresentação e discussão da nova Delegação

de Competências nas juntas de freguesia, ou seja, os Novos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos. -----

--- Deu também conhecimento que, face à resposta dos CTT de que não disponibilizarão funcionários para assegurar o funcionamento dos postos/lojas nos períodos de férias que se aproximam e não tendo a União de Freguesia funcionários com a formação necessária para prestar este serviço e manter os postos abertos nestes períodos, vai comunicar por escrito aos CTT que os postos estarão encerrados ao público nesses períodos por falta de recursos humanos qualificados. -

--- Por último, informou ainda o Executivo de que: -----

--- 1. Os custos/encargos com pessoal representam 82,37% das despesas globais da União da Freguesias. -----

--- 2. Que os gastos com a manutenção do Pavilhão Desportivo, assim como a gestão deste, têm que ser revistos e reavaliados, face à reduzida procura que o mesmo apresenta, pelo que, apresentará nas próximas reuniões de Executivo, uma proposta relativa ao equipamento. -----

--- 3. Em 2018 a UFOPAC terá custos adicionais na ordem dos 25.000€ com a mudança da sede para a Fundação de Oeiras, dada a necessidade de contratar serviços de comunicações de voz e dados fixos, aquisição de equipamentos informáticos e aplicações e outras despesas para funcionamento. -

--- 2. Proposta de Deliberação nº 40/2018 para Revisão da Tabela de Taxas e Licenças da UFOPAC -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 40/2018 para apreciação e aprovação da Revisão da Tabela de Taxas e licenças da UFOPAC, que tinha ficado adiada na reunião anterior, referindo que a mesma foi trabalhada de forma a actualizar e ajustar os custos reais dos serviços que prestamos, equipamentos ou espaços que gerimos face às licenças e taxas cobradas, e que se transcreve: -----

“Introdução

Através da deliberação n.º 86/2016, em reunião de executivo de 6 de dezembro de 2016 e em Assembleia de Freguesia em 13 de dezembro de 2016, foi aprovada a Tabela de Taxas com regulamento e fundamentação económico-financeira da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, que se encontra em vigor.

Nos termos do disposto no nº 3, do Artº 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado pela sigla RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no decorrer do corrente ano há fundados ajustamentos a introduzir, dando cumprimento às competências materiais desta Junta de Freguesia, conforme proposto e aprovado nas GOP/2018, alterando as taxas em função do serviço a prestar, observando o levantamento das tarefas de cada serviço, de forma a priorizar e classificar os serviços disponibilizados aos cidadãos.

Esta proposta e seus anexos contempla todos os serviços prestados pela UFOPAC.

Desenvolvimento

Face à conjuntura económica e social do nosso País, em que as famílias ainda estão a suportar os últimos anos de crise económica e financeira, este executivo mantém as linhas orientadoras definidas no seu programa eleitoral e entende não ser oportuna a atualização prevista no “índice de preços ao consumidor (IPC), exceto habitação fixado pelo INE”.

Importa referir que há atualizações que são propostas, particularmente no que se refere à emissão de Atestados de Residência que sofrem um aumento de 50% do custo atual, embora ainda não estejam a par do custo real que a UFOPAC suporta com a respetiva emissão (€9,61). Procurou-se uma atualização aproximada aos custos cobrados noutras Uniões de Freguesia do Concelho (Algés: €14,00 e Carnaxide/Queijas: €7,50).

Realça-se também a alteração da taxa relativa ao arrendamento de espaços comerciais das lojas da delegação de Caxias, particularmente, do restaurante e do espaço de armazém de suporte ao restaurante, para as quais se propõe uma redução de cerca de 50%, considerando que o concessionário nunca efetuou o pagamento previsto na Tabela de Taxas. O espaço de restauração do edifício de Caxias está concessionado desde 2008 à firma Sousa & Pereira, Lda. que desde 1 de Maio de 2008 apenas processou o pagamento de cerca de 50% do valor aprovado. Em reuniões promovidas com o representante da firma concessionária e com o seu Contabilista e de acordo com elementos recebidos do respetivo Contabilista apurou-se que em 2014 apresentaram resultados líquidos negativos de €-14.267,90 (com resultados transitados negativos de € - 352.736,33), em 2015 € - 54.135,61 e em 2016 € - 42.461,13 e que como fator comum à execução de todos os exercícios económicos se constata que o peso das competentes das demonstrações de resultados relativas a fornecimento e serviços externos (capítulo onde são registados os gastos com as rendas da empresa) e Gastos com Pessoal, extinguem qualquer hipótese de resultados positivos, face à pequena margem positiva entre as Vendas de Bens e Serviços e o Custo das Mercadorias e das Matérias Consumidas. Considerando que este Restaurante é gerido e emprega uma família (casal e filhos) que vivem exclusivamente destes postos de trabalho, parece-nos socialmente importante manter o equilíbrio desta família, mantendo o arrendamento do espaço atualmente ocupado por esta empresa, obtendo receitas para a UFOPAC, propondo-se a redução de cerca de 50% do valor desta taxa.

Face ao exposto, submete-se à apreciação/aprovação do Executivo, para posterior envio para apreciação/aprovação da Assembleia de Freguesia, a presente proposta de alteração à tabela de taxas, regulamento e respetiva fundamentação económico-financeira, respeitando o disposto na Lei do regime geral das taxas das autarquias locais (art.º 3, da Lei Nº 53-E/2006 de 29 de dezembro, com as alterações da Lei nº 64-A/2008 de 31 de dezembro e da Lei nº 117/2009 de 29 de dezembro).

Nesta conformidade, **propõe-se:**

1. A análise e aprovação da presente proposta de Tabela de taxas, Regulamento e respetiva Fundamentação económico-financeira, cujos anexos fazem parte integrante da proposta e com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018, em conformidade com os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, respeitando o disposto na Lei do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (art.º 3º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro).
2. O envio da presente proposta à Assembleia de Freguesia para análise e aprovação, nos termos da alínea d), do ponto 1, do art.º 9º, da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro;
3. Disponibilizar para consulta nos atendimentos ao público, em formato de papel e em local visível, nos locais de estilo nos edifícios da sede e delegações, o regulamento e fundamentação económico-financeira que cria as taxas previstas na lei do "Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006 de 29/12), de acordo com o seu artigo 13.º.
4. Publicar edital da presente deliberação na página eletrónica, nos locais de estilo nos edifícios da sede e delegações, conforme previsto na lei do "Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006 de 29/12), de acordo com o seu artigo 13.º.
5. Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

— Oeiras, 12 de março de 2018. - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

- 1 – Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, em vigor
- 2 – Ofícios 646-647-648-649 e 650/FIN /2017 – Atualizações de rendas das áreas comerciais de Caxias
- 3 – Projeto de Nova Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias
- 4 – Regulamento das Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias
- 5 – Fundamentação Económico-financeira das Taxas da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

--- O Secretário João Cortesão questionou sobre a existência de contrato escrito estabelecido entre a União de Freguesias e o concessionário, de modo a compreender o período de vigência do mesmo e se a actividade do restaurante continuar a apresentar resultados negativos, se é possível rescindir o contrato de concessão. -----

--- A Presidente informou que existe um contrato de cedência onerosa de utilização do espaço/loja, celebrado em 26.03.2008 entre a Junta de Freguesia de Caxias e a empresa Sousa & Pereira Lda. representada pelo sócio gerente Carlos Alberto Campos Tiago. Que o prazo de vigência do contrato era de 10 (dez) anos, tacitamente renováveis por períodos de 2 (dois) anos, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao término inicial ou de cada renovação, o que deverá ser comunicado por carta registada com aviso de recepção para a morada da sede da parte outorgante contrária. Referiu ainda que, nos termos do contrato, dentro de dois anos, poderão ser reavaliados os valores. -----

--- A Vogal Fernanda Teixeira, ainda relativamente à proposta da Revisão da Tabela de Taxas e Licenças da UFOPAC, referiu que considerava os valores do anexo C – Feira das Festas da Senhora das Dores de Laveiras elevados face à reduzida procura que as mesmas têm e espaço exíguo disponibilizado para as mesmas, sugerindo alterar os seguintes valores: de 200€ para 75€ - faturas, zona central, por feira; de 160€ para 50€ - faturas, zona periférica, por feira; de 60€ para 50€ - pão com chouriço; de 100€ para 75€ - cachorros, bifana, etc. E acrescentar o carrocel com um valor de 100€. -----

--- ***A Proposta de Deliberação nº 40/2018 para Revisão da Tabela de Taxas e Licenças da UFOPAC foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a introdução destas alterações.*** ---

--- **3. Proposta de Deliberação nº 43/2018 para Aquisição de serviços de fornecimento de rede à Vodafone** -----

--- A Presidente apresentou a proposta para a aquisição de serviços de fornecimento de rede fixa de voz e dados para a nova sede da União de Freguesias, sita na Rua da Fundação, e informou também que o contrato terá uma duração de 9 meses com início a 1 de abril e termino a 31 de dezembro de 2018, sendo intenção começar a preparar o procedimento para abertura de um concurso público com consulta ao mercado, para um contrato trianual, que integre todas as comunicações (de voz, dados e telemóveis). -----

“ Introdução

Por despacho da Presidente da UFOPAC de 9 de março foram aprovadas as peças do procedimento de formação dos contratos nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 20º, nº 1 alínea c) e 40º, nº 1 alínea a) do CCP, respectivamente, o convite e o caderno de encargos para aquisição de serviços de comunicações fixas de voz e dados à VODAFONE na mesma data remetidos à operadora, concedendo-se o prazo de 5 dias úteis para resposta.

Fundamentação da necessidade

Por deliberação tomada em reunião do executivo de 15 de fevereiro de 2018 titulada pela Proposta nº 26/2018, foi decidida a mudança provisória da sede da União de Freguesias da Rua Marquês de Pombal em Oeiras para o edifício da Fundação de Oeiras.

Os fundamentos dessa mudança encontram-se enunciados na referida deliberação, estando a data prevista durante o mês de abril do ano em curso a transferência dos serviços para a rua da Fundação de Oeiras.

O edifício em causa não se encontra no entanto apetrechado com a infraestrutura que permita as comunicações de dados e voz fixa da UFOPAC que permita a sua ligação às delegações de Caxias e Paço de Arcos desta União.

Análise da proposta da VODAFONE

A Vodafone respondeu ao nosso convite em 16.03.2018, tendo apresentado uma proposta que vai ao encontro das necessidades da UFOPAC nos termos do respectivo caderno de encargos, documentos que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos.

Nestes termos:

- Considerando que se torna necessário efetuar a **ratificação** do despacho determinativo da abertura do procedimento tomado pela Presidente da UFOPAC do passado dia 9 de março ao abrigo do artº 163º, nº 3 do CPA uma vez que a abertura do presente procedimento de adjudicação administrativa é da competência do órgão executivo em razão do valor emergente da despesa;
- Considerando que a proposta da VODAFONE está de acordo com a nosso caderno de encargos, tendo sido recebida tempestivamente, propõe-se que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:
 - a) Ratificar o despacho da Presidente da UFOPAC de 9 de março de 2018 determinativa da abertura do procedimento de contratação e aprovação do convite e caderno de encargos. (artº 163º, nº 3 do CPA)
 - b) Adjudicar à **VODAFONE** a proposta de aquisição de serviços de comunicações fixas de voz e dados pelo valor de **10.632,15€ (dez mil, seiscentos e trinta e dois euros e quinze cêntimos) + IVA**, conforme documento anexo.

--- Oeiras, 19 de março de 2018 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- 4. Proposta de Deliberação nº 44/2018 para Aprovação da Ata da Hasta Pública realizada no dia 16 de março de 2018 e Aprovação da minuta do Contrato do direito de Exploração a Título Precário do Quiosque de Apoio à Praia de Caxias, designado por "Bar da Praia" -----

--- A Presidente apresentou a proposta, que se transcreve, e informou que o ato da hasta pública foi bastante participado e que foi arrematada por € 600 (Seiscentos euros) a concessão do Bar da Praia.

" I Introdução

Através da Deliberação nº 32/2018, aprovada em reunião de Executivo, realizada em 1 de março, foram aprovadas as condições gerais da hasta pública para atribuição do direito de exploração a título precário do quiosque de apoio à praia de Caxias, designado Bar da Praia.

Da abertura do procedimento acima identificado, bem como dos seus aspectos essenciais, foi dado conhecimento público através do Edital nº 4/2018, de 2 de março, afixado nos lugares do costume.

II Análise

Realizou-se na Delegação de Caxias no dia 16 de março, pelas 15:00 horas, o ato público tendo-se procedido à leitura das condições da hasta pública, à identificação dos interessados e posteriormente à licitação, a partir do valor de €250,00 (Duzentos e cinquenta euros) e com lances de €50,00 (Cinquenta euros).

Terminada a licitação, foi adjudicado o direito de exploração a João Manuel Simões Cardoso, pelo último lance de €600,00 (Seiscentos euros).

III – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao Executivo da União de freguesias, em cumprimento da deliberação nº 50/2018, de 1 de março, na sequência da hasta pública, e cumprida a obrigação prevista na alínea c) da cláusula 9ª, que delibere a concessão do direito de exploração a título precário do Bar da Praia de Caxias a João Manuel Simões Cardoso, pelo valor mensal de €600,00 (Seiscentos euros), de 1 de abril a 31 de outubro, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2018, desde que requerido pelo cessionário até 8 de outubro.

--- Oeiras, 20 de março de 2018 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexo: Ata da Hasta Pública. -----

--- A Presidente apresentou a minuta do Contrato do direito de Exploração a Título Precário do Quiosque de Apoio à Praia de Caxias, designado por "Bar da Praia" e que a seguir se transcreve na íntegra: -----

"CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DO QUIOSQUE DE APOIO À PRAIA DE CAXIAS, DESIGNADO POR "BAR DA PRAIA"

Entre:

Primeiro: A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, pessoa colectiva de direito público nº 510838332, representada pela sua Presidente, Maria Madalena da Silva Pereira Castro, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04568380 válido até 13 de janeiro de 2019, com domicílio profissional na Rua do Marquês de Pombal n.º 42 em Oeiras;

Segundo - João Manuel Simões Cardoso, portador do Cartão de Cidadão n.º 08960200 válido até 9.03.2021 e com o NIF 197151728 com domicílio na Rua Conde Rio Maior n.º 62 R/C Esq.º 2770-037 Paço de Arcos,

É celebrado o presente contrato de atribuição do direito de exploração, a título precário, do Quiosque de apoio à praia de Caxias, designado "Bar da Praia", sito em Caxias na Rua João Alves de Carvalho, conforme deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia de 20 de março de 2018 titulada pela Proposta nº 44/2018, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1º

Localização

O "Bar da Praia" encontra-se situado junto à praia de Caxias, tem como objecto servir os seus utilizadores durante o período em que o presente contrato vigorar.

Artigo 2.º

Objeto da Exploração

- a) O "Bar da Praia" tem por finalidade a actividade de venda de bebidas directamente aos clientes, serviço de cafetaria acabados ou que possam ser acabados no estabelecimento através de equipamentos adequados, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, no local sito na praia de Caxias.
- b) O apetrechamento do espaço envolvente com mobiliário e utensílios necessários ao bom funcionamento do quiosque e esplanada são da inteira responsabilidade do segundo outorgante, os quais deverão ser discriminados e identificados para aprovação prévia da entidade cedente.

Artigo 3º

Finalidade

- a) O Bar da Praia tem a finalidade prevista na alínea a) do artigo anterior e não poderá ser dado qualquer outro fim.
- b) O incumprimento do fim para o qual o Bar da Praia foi atribuído, implica a cessação imediata do presente contrato e a desocupação de todos os bens da titularidade do segundo outorgante no prazo de dois dias.

Artigo 4º

Tipo contratual e foro competente

- a) O contrato a celebrar é o de cedência onerosa de exploração com o objeto previsto na cláusula primeira.
- b) O contrato reveste a natureza administrativa e o foro competente é o do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Artigo 5º

Validade do Contrato

- a) O contrato tem a duração de sete meses, de **1 de abril a 31 de outubro de 2018**, findo o qual caduca.
- b) Não será devida ao segundo outorgante qualquer remuneração pelo mês de **abril**, o qual é considerado "período de carência".
- c) O cedente poderá autorizar a prorrogação do prazo de vigência contratual até ao mês de **dezembro**, desde que requerido expressamente pelo cessionário até ao dia **8 de outubro**.

Artigo 6º

Indemnizações

- a) Havendo lugar a denúncia contratual, a mesma não envolverá o pagamento de qualquer tipo de indemnização por obras ou benfeitorias realizadas pelo arrendatário ou a compensações de qualquer natureza, salvo acordo escrito em contrário.
- b) Se houver lugar danos causados no património objecto do presente contrato por parte do cessionário, será devido o pagamento de um montante indemnizatório pelo valor dos bens danificados.

Artigo 7º

Cedência a terceiros

É proibida a transmissão da posição contratual a terceiros bem como a não utilização ou exploração do respectivo espaço por prazo superior a 10 dias seguidos ou 30 interpolados.

Artigo 8º

Obrigações do cessionário

- a) Conservar em bom estado de utilização o espaço cedido, nomeadamente, esgotos, despejos e canalizações, sendo de sua conta o custo com as reparações necessárias à manutenção e limpeza.
- b) Assumir as despesas de conservação e limpeza dos sanitários existentes na zona envolvente de apoio ao Bar.
- c) Pagar o consumo de electricidade, gás e despesas de comunicação de qualquer natureza, cuja ativação é da responsabilidade do cessionário.
- d) Fixar a tabela de preços em lugar destacado, de forma a permitir a fácil consulta.
- e) Permitir que qualquer membro desta União de Freguesias, devidamente identificado, observe o cumprimento das cláusulas do presente contrato, facilitando-lhe sempre que necessário o acesso às instalações.
- f) Zelar pela manutenção do bom ambiente nas instalações, evitando todos e quaisquer desacatos que ponha em causa a ordem pública.

- g) Ocupar exclusivamente o espaço físico que lhe é atribuído.
- h) Zelar pela preservação patrimonial.
- i) Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento.
- j) O cessionário compromete-se deixar o espaço completamente livre e desocupado, trinta (30) dias após ter conhecimento por meio de carta registada com aviso de recepção, da intenção do início de execução de obras do projecto de requalificação urbana, sem direito a qualquer compensação ou indemnização.
- k) Afixar em local visível ao público o documento autorizativo concedido pela Câmara Municipal de Oeiras nos termos do Licenciamento Zero e respectivo horário de funcionamento do Bar da Praia.

Artigo 9º

Denúncia Contratual

São factos para denúncia, com efeitos imediatos:

- a) A falta de pagamento atempado do valor da cedência de exploração a título precário do Quiosque de apoio à praia de Caxias, designado "Bar da Praia" no valor de 600€ (seiscentos euros) arrematado em hasta pública realizada em 16 de Março de 2018.
- b) A falta de cumprimento do horário do estabelecimento.
- c) O incumprimento do Regulamento Geral do Ruído aprovado pela Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro.

Artigo 10º

Proibições

- a) É expressamente proibida a montagem e/ou funcionamento de máquinas de jogos de divertimento ou a prática de jogos de azar;
- b) E a aplicação de qualquer tipo de publicidade no exterior, sem prévia autorização do locador.

Artigo 11º

Horário do estabelecimento

O horário de funcionamento deverá estar afixado em local visível ao público com o documento comprovativo do Licenciamento Zero emitido pela Câmara Municipal de Oeiras.

Artigo 12º

Valor da Cedência Contratual

O segundo outorgante pagará o valor mensal de ocupação de concessão de exploração a título precário do Quiosque de apoio à praia de Caxias, designado "Bar da Praia" no valor mensal de **600,00€** (seiscentos euros), até ao oitavo dia de cada mês, bem como um mês de **caução** com o primeiro pagamento.

Artigo 13.º

Consumos eletricidade

O consumo de **eletricidade**, apurado pelo contador que se encontra instalado no local, é igualmente da responsabilidade do segundo outorgante, cessionário do "Bar da Praia".

Oeiras, 26 de Março de 2018

ASSINAM: A Presidente, Maria Madalena Pereira da Silva Castro e João Manuel Simões Cardoso." ---

--- ***O Executivo aprovou a Proposta e a minuta do Contrato por unanimidade dos presentes.*** -

--- 5. Proposta de Deliberação nº 45/2018 para Abate de documentação, de acordo com a Tabela de Seleção da Portaria nº 1253/2009, de 14 de outubro -----

--- A Presidente apresentou a proposta, que se transcreve, e informou que se trata de seleccionar a documentação que, de acordo com a legislação em vigor, está em condições de ser considerada para abate. -----

"Tendo presente a legislação em vigor, os documentos contantes nos quadros infra, encontram-se em condições de serem eliminados, de acordo com os artigos 6º e 7º da Portaria nº 412/2001 de 17 de abril, e disposições da Tabela de Seleção da Portaria nº 1253/2009 de 14 de outubro.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO – Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra

Nº de ordem	Nº de Refª da tabela	Título da série ou subsérie	Nº e tipo de unidades de instalação	Suporte	Datas extremas	Dimensão Unitária	Dimensão Total Metros lineares
1	371	Atestados Certidões Confirmações	12 caixas	Papel	2002	0,14 cm	1,68 m
2	371	Atestados Certidões Confirmações	9 caixas	Papel	2004	0,25 cm	2,25 m
3	371	Atestados Certidões Confirmações	5 Pastas	Papel	2004	0,8 cm	0,40 m
4	371	Atestados Certidões Confirmações	21 caixas	Papel	2007	0,14 cm	2,94 m

SERVIÇO DE ATENDIMENTO – Junta de Freguesia de Paço de Arcos

Nº de ordem	Nº de Refª da tabela	Título da série ou subsérie	Nº e tipo de unidades de instalação	Suporte	Datas extremas	Dimensão Unitária	Dimensão Total Metros lineares
1	371	Atestados Certidões Confirmações	36 Pastas	Papel	2000 e 2002 a 2008	8cm	2,88m
2		Registo de apresentações quinzenais do Centro de Emprego	2 pastas	Papel	2007	8cm	16cm
3		Registo de apresentações quinzenais do Centro de Emprego	1 caixa	Papel	2013 e 2015	14cm	14cm

SECRETARIA / ATENDIMENTO – Junta de Freguesia de Caxias

Nº de ordem	Nº de Refª da tabela	Título da série ou subsérie	Nº e tipo de unidades de instalação	Suporte	Datas extremas	Dimensão Unitária	Dimensão Total Metros lineares
1	371	Atestados 2002	2 pastas	Papel	2002	0,08 cm	0,169
2	371	Atestados 2003	4 pastas	Papel	2003	0,08 cm	0,32
3	371	Atestados 2004	1 pasta	Papel	2004	0,08 cm	0,08
4	371	Atestados 2005	3 pastas	Papel	2005	0,08 cm	0,24
5	371	Atestados 2006	5 pastas	Papel	2006	0,08 cm	0,40
6	371	Atestados 2007	5 pastas	Papel	2007	0,08 cm	0,40
7	372	Cadernos Eleitorais 2002	1 pasta	Papel	2002	0,08 cm	0,08
8	372	Cadernos Eleitorais 2005/2006/2007	2 pastas	Papel	2007	0,08	0,16
9	372	Cadernos Eleitorais 2008	1 pasta	Papel	2008	0,08	0,08

GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – Junta de Freguesia de Caxias

Nº de ordem	Nº de Refª da tabela	Título da série ou subsérie	Nº e tipo de unidades de instalação	Suporte	Datas extremas	Dimensão Unitária	Dimensão Total Metros lineares
1	159	Correspondência Recebida e Expedida	1 Pasta	Papel	2005	8 cm	0,8
2	159	Correspondência Recebida	1 Pasta	Papel	2008	8 cm	0,8
3	166	Atividades com Seniores	1 Pasta	Papel	2008	8 cm	0,8
4	173	Pasta de Apoio CSF	3 Pastas	Papel	2008	24 cm	0,24

Nestes termos, propõe-se que o Executivo aprove o abate dos documentos acima mencionados.
A Presidente - Madalena Castro" -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- Foi deliberado por unanimidade dos presentes aprovar as deliberações desta ata em minuta. -----

--- E não havendo outro assunto a tratar a Presidente deu por finda a reunião, eram vinte horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, Dadabara Castro

O Secretário, ~~_____~~

A Tesoureira, Olga Pereira Franco Bonifaz

Vogal Artur Campos, ~~_____~~

Vogal Fernanda Teixeira, Fernanda Teixeira

Vogal Alexandra Leite, Luís Alexandre de Brito Leite